



## **RENOVAÇÃO DE LICENÇAS/ALVARÁS**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos e indicando o **NÚMERO DO PROCESSO DO PROJETO APROVADO ANTERIORMENTE**.
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Licença Ambiental de Instalação atualizada, nos termos da legislação vigente, para as atividades que demandem a referida licença.
3. Cronograma de obra, assinado pelo responsável técnico (Sugestão de modelo em anexo no site);
4. Em caso de renovação de licença com modificação de projeto aprovado deverá ser apresentado novo projeto legendado conforme o art. 21 da L.C 003/20 em PDF.
  - a. Caso a obra esteja de acordo com o projeto aprovado anteriormente, apresentar somente o arquivo Digital do Projeto Arquitetônico em modo PDF, carimbado digitalmente pelo IMPLURB com APROVAÇÃO.
5. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) da EXECUÇÃO de PROJETOS COMPLEMENTARES para obras acima de 750,00m<sup>2</sup> referente: Cálculo Estrutural, Instalação de Combate a Incêndio, Esgotamento Sanitário, Instalação Elétrica e Instalação Hidráulica, caso ainda não tenha apresentado na ocasião da primeira licença de construção.
6. Procuração devidamente assinada entre as partes, para casos de trâmite por terceiros.

### **Observações:**

- a. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- b. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- c. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de solicitarem outros documentos complementares previstos em Lei.
- d. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- e. Em caso de acréscimos e/ou modificação de projeto, na ocasião da renovação de licença, apresentar o projeto atualizado.